Oliveira do Bairro
NO CORAÇÃO DA BAIRRADA

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

6.ª CORRIDA DE CARRINHOS ROLAMENTOS OLIVEIRA DO BAIRRO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

2025

Índice

ARTIGO 1.º - OBJETIVOS....3
ARTIGO 2.º - DEFINIÇÕES....3
ARTIGO 3.º - PRINCÍPIOS GERAIS....3
ARTIGO 4º. - MODALIDADES....4
ARTIGO 5.º - DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS DOS CARRINHOS....4
ARTIGO 6.º - MEIOS DE PROPULSÃO....5
ARTIGO 7.º - NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA COMPETIÇÃO....5
ARTIGO 8.º - INSCRIÇÕES....6
ARTIGO 9.º - COMPETIÇÃO....6
ARTIGO 10.º - REGRAS NAS DESCIDAS....7
ARTIGO 11.º - SEGURANÇA DOS CONCORRENTES....7
ARTIGO 12.º - CIRCUITO....7
ARTIGO 13.º - DESIGNAÇÃO DO JÚRI....7
ARTIGO 14.º - CLASSIFICAÇÃO FINAL....8
ARTIGO 15.º - PRÉMIOS....8
ARTIGO 16.º - SEGURO....8
ARTIGO 17.º - PRIVACIDADE E SEGURANÇA....8
ARTIGO 18.º - DISPOSIÇÕES FINAIS....10
ANEXO....11

ARTIGO 1.º - OBJETIVOS

Esta iniciativa, inserida no programa do Mix&Move 2025, visa essencialmente proporcionar uma atividade diferente, relembrando velhos tempos e dando a possibilidade a todos os participantes de mostrar a sua criatividade e habilidade, construindo assim autênticos 'bólides'.

ARTIGO 2.º - DEFINIÇÕES

2.1. Carro - Veículo desenhado e construído para ser propulsionado pela força da gravidade. As suas dimensões e características devem respeitar as presentes normas de funcionamento;

2.2. Zona de Lançamento - Zona inicial onde é permitido que um dos restantes elementos da equipa empurre o veículo para se deslocar;

2.3. Equipa - Pessoas associadas a um veículo em prova e que se responsabilizam pelo seu desenho, desenvolvimento, transporte para o local do evento, preparação e pilotagem. A equipa poderá ser constituída, no máximo, por quatro elementos (incluindo o piloto). A equipa (ou piloto no caso de haver só um elemento na equipa) tem de ter um nome para a sua identificação;

2.4. Piloto - O Piloto pode ser qualquer membro da equipa;

2.5. Evento - O evento é constituído por todas as atividades definidas pela organização, a que devem comparecer a equipa e o respetivo veículo (verificações técnicas, reunião de pilotos, participação na corrida, avaliação do veículo e entrega de prémios);

2.6. Organização - A organização está a cargo da entidade promotora do evento. A decisão final sobre todos e quaisquer assuntos relacionados com o evento é da exclusiva responsabilidade da organização do evento;

2.7. Equipa Técnica do Evento - A equipa técnica do evento (ETE) é constituída por um conjunto de elementos da organização, responsável por todas as questões técnicas relacionadas com os veículos em competição, definida por despacho do Presidente de Câmara.

ARTIGO 3.º - PRINCÍPIOS GERAIS

3.1. Papel da Equipa Técnica do Evento - Cabe à ETE a planificação da pista e a implementação das devidas medidas de segurança da prova e a vistoria dos carrinhos inscritos;

3.2. Construções Perigosas - A ETE tem poder para excluir um veículo de prova caso entenda que este pode pôr em perigo os concorrentes, os espectadores ou outros;

3.3. Conformidade com as Normas de Funcionamento - Os veículos devem estar construídos de acordo com as presentes Normas. Caso surjam dúvidas em relação às mesmas, a equipa concorrente deve pedir os devidos esclarecimentos junto da ETE;

3.4. Medições - Todas as medições são feitas pela ETE durante o período de exposição dos veículos;

3.5. Pilotagem - O membro da equipa declarado como piloto deve comandar o veículo sozinho, sem ajuda exterior, exceto no caso de o veículo ficar preso ou sair de pista, e ainda na Zona de

Lançamento. O carrinho é ocupado unicamente pelo condutor. No caso de despiste ou eminência de despiste durante a prova, é autorizado o contacto do participante com o solo.

ARTIGO 4º. - MODALIDADES

Nesta 6.ª edição existem duas modalidades:

i. Modalidade de Velocidade (MV)

- Nesta modalidade o objetivo é competir pela melhor classificação em corrida de velocidade, sendo disputadas duas mangas;
- Para efeitos de classificação será contabilizado o melhor registo obtido nas 2 descidas e, em caso de empate, utilizado o registo da outra manga para desempate;
- A cronometragem será com chip, sendo os tempos divulgados aos concorrentes após todos os participantes terem concluído a segunda manga;
- É expressamente proibido, sob pena de desclassificação, que os participantes permaneçam junto da linha de meta e do local de cronometragem ou questionem qualquer elemento da Organização sobre a cronometragem;

ii. Modalidade de Criatividade (MC)

- Nesta modalidade será valorizada a criatividade/originalidade dos concorrentes na conceção dos carros, sem qualquer restrição de materiais, sendo valorizado o reaproveitamento de materiais reciclados;
- Cada carrinho realizará uma descida, com carater exibicional, sem cronometragem do tempo de descida.

ARTIGO 5.º - DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS DOS CARRINHOS

5.1. A lotação de cada viatura na MV está limitada ao condutor;

5.2. Os carrinhos podem ser de qualquer formato, construídos em qualquer tipo de material, obedecendo às dimensões máximas de 2,00 m de comprimento e de 1,30 m de largura;

5.3. Os carrinhos poderão ter 3 ou 4 rolamentos, de esfera, totalmente em metal e as rodas não poderão ter um diâmetro de exterior superior a 12 cm;

5.4. O meio de locomoção do veículo é a força da gravidade;

5.5. O espaço reservado ao piloto não deve ter qualquer tipo de decoração, nem qualquer elemento que possa, durante a descida ou em caso de acidente, colocar em causa a integridade física do piloto;

5.6. É obrigatório possuir um sistema de travagem eficaz, o qual não pode ser feito através de contacto direto de qualquer parte do piloto com o solo, obrigando a que o veículo tenha um sistema próprio de travagem;

5.7. É obrigatória a identificação numérica do veículo (fornecida pela Organização), de forma que seja bem visível pelo controlo da chegada;

5.8. Na MV apenas se admite o uso de rolamentos (sem qualquer revestimento), enquanto na MC os concorrentes podem optar por qualquer tipo de material para as rodas;

5.9. Os carros da MC também devem estar aptos para efetuar a descida da pista, embora seja de carácter exibicional;

5.10. Os carros devem ser construídos de modo a oferecer segurança ao piloto, aos demais concorrentes e aos espetadores, não podendo conter objetos pontiagudos ou cortantes, nem estruturas que possam tornar-se perigosas em caso de acidente. Todos os elementos devem estar devidamente fixados no carro, não sendo ainda permitido uso de chapas metálicas na parte frontal;

5.11. O uso de um sistema de acoplagem ao carro, vulgo cinto de segurança, ficará ao critério do piloto. No entanto, recomenda-se o uso de cinto de segurança de forma a garantir a sua segurança;

5.12. É permitida a presença de publicidade nos carrinhos.

ARTIGO 6.º - MEIOS DE PROPULSÃO

A propulsão do veículo tem de ser feita pela força da gravidade, com a ressalva prevista no ponto 3.5.

ARTIGO 7.º - NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA COMPETIÇÃO

7.1. As presentes normas determinam as condições em que se desenrolará a da 6.ª Corrida de Carros de Rolamentos, inserida no programa do Mix&Move 2025;

7.2. Esta iniciativa será realizada no dia **21 de setembro de 2025**, com início pelas **15h30 horas**;

7.3. A participação nesta competição é da inteira responsabilidade dos participantes, os quais devem ter plena consciência do risco associado e assumir que a responsabilidade do Município de Oliveira do Bairro é a que o mesmo transferiu para as seguradoras no âmbito dos seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil, sendo a restante da responsabilidade dos participantes;

7.4. Todo o concorrente deve ter conhecimento integral destas Normas de Funcionamento;

7.5. Compete à Organização da prova:

- Conceber e montar o circuito em que a prova se vai realizar, o qual estará encerrado ao trânsito durante o desenrolar do evento;
- Organizar e ajuizar as corridas, divulgando posteriormente as classificações;
- Designar os fiscais de pista e júris de prova;
- Assegurar a presença no local de meios de socorro para um eventual caso de emergência;
- Tomar, em última instância, decisões sobre situações não previstas neste regulamento, as quais serão decisões estas finais e irrevogáveis.

7.6. No final de cada descida, o participante deverá retirar-se da pista com brevidade e em conjunto com o respetivo carrinho, sendo ambos transportados para as boxes pela Organização;

7.7. É proibido:

- O desrespeito pela sinalética e pelas regras fornecidas por qualquer elemento da organização;
- Atravessar a pista até que a Organização determine a conclusão da prova;

- Ter atitudes e/ou comportamentos considerados inadmissíveis pela Organização, antes e durante o evento, nomeadamente, danificando de forma propositada os carrinhos de outros concorrentes, a procura ilícita de vantagem ou adoção de meios que prejudiquem outros concorrentes, discussões e agressões verbais ou agressões físicas.

ARTIGO 8.º - INSCRIÇÕES

8.1. A idade mínima de participação é de 14 anos;

8.2. Os participantes com idade inferior a 18 anos têm de entregar à Organização uma autorização dos pais ou do encarregado de educação (em anexo), na qual estes se responsabilizem e se mostrem de acordo com as presentes normas, assumindo a total responsabilidade sobre qualquer acidente que venha a envolver o participante menor de idade e que não esteja abrangido pelas apólices de seguro do evento. A não entrega desta autorização impedirá o participante com idade inferior a 18 anos de participar na corrida;

8.3. Cada concorrente ou equipa apenas pode inscrever um carro;

8.4. Todos os concorrentes terão de realizar prévia e corretamente a sua inscrição, mediante o preenchimento e submissão do formulário online a disponibilizar no site oficial do Município de Oliveira do Bairro, uma vez que esta submissão constitui uma formalidade obrigatória para o participante e, ao submeter a mesma, este expressa o conhecimento integral destas Normas de Funcionamento, isentando o Município de Oliveira do Bairro da responsabilidade de qualquer acidente, que não esteja abrangido pelas apólices de seguro do evento.

8.5. A data-limite para as inscrições é até dia 15 de setembro de 2025 (23h59).

ARTIGO 9.º - COMPETIÇÃO

9.1. Os carros em competição deverão ser colocados pelos seus pilotos num local designado como boxes, sito próximo ao Quartel das Artes e Mercado Municipal a partir das 14h30 do dia 21 de setembro de 2025;

9.2. Neste local, e antes da competição se iniciar, será realizada a vistoria a todos os carros. Os carros não aprovados pela Organização serão eliminados, decisão esta de carácter final e irrevogável;

9.3. Cada equipa inscrita, e após validada a sua participação, receberá um número que deverá fixar no carrinho de rolamentos ou, em último recurso, fixado na roupa em local visível no condutor, não sendo permita a utilização de quaisquer outros números;

9.4 O número entregue pela direção da prova deverá manter-se visível até ao final da competição (nenhum carro será autorizado a partida sem o número visível).

ARTIGO 10.º - REGRAS NAS DESCIDAS

10.1. Para o alinhamento na grelha serão realizadas chamadas dos carros pelo seu número.

10.2. Na partida, o carrinho deverá estar com o rolamento dianteiro atrás da linha existente, sendo considerada partida nula se o carro se movimentar antes de ser dado o sinal de partida;

10.3. Qualquer manobra perigosa terá como consequência a desclassificação do participante autor da mesma;

10.4. O piloto que propositadamente atirar para fora de prova um outro concorrente será desclassificado;

10.5. A chegada do participante é determinada pelo cruzamento da linha de meta pela parte dianteira do carro, com o piloto no interior do carro e este em contacto com a pista;

10.6. Em caso de acidente, o piloto e o veículo devem ser desviados da pista ou da trajetória de forma a não prejudicar os restantes concorrentes e posteriormente, caso o possam fazer, prosseguir a sua descida.

ARTIGO 11.º - SEGURANÇA DOS CONCORRENTES

11.1. É obrigatório:

- O uso de calças;
- O uso de calçado fechado;
- O uso de camisola ou camisa de manga comprida;
- O uso de luvas;
- O uso de capacete fechado;

11.2. O uso de proteção nos cotovelos e nos joelhos é opcional

11.3. A utilização de outras formas de proteção corporais é da livre iniciativa dos pilotos.

11.4. É proibido o uso de lubrificantes dos carros no local de partida e no trajeto da pista, podendo os carrinhos ser lubrificados nas boxes, devendo cada participante providenciar os recursos necessários para não poluir o solo (alcatifa, cartão ou outro meio similar). A lubrificação fora das boxes e sem a devida proteção, implica a imediata desclassificação do participante.

ARTIGO 12.º - CIRCUITO

Concentração – Praça do Município em Oliveira do Bairro;

Partida – Entre o Quartel das Artes e a Incubadora de Empresas;

Chegada – Em Frente à Cerâmica Rocha;

Distância – 900 metros.

ARTIGO 13.º - DESIGNAÇÃO DO JÚRI

13.1. O Júri será nomeado pela Organização;

13.2. O Júri será presidido por um representante a designar.

13.3. O Júri é soberano nas suas decisões.

ARTIGO 14.º - CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Na MV a classificação final será ordenada em função do melhor tempo obtido pelos pilotos nas duas mangas disputadas; em caso de empate, vence o concorrente com melhor tempo na restante manga. Se o empate persistir, será realizada uma terceira manga, apenas entre os concorrentes empatados;

14.2. Na MC os concorrentes serão ordenados em função da pontuação atribuída pela Organização (média aritmética simples das classificações atribuídas pelos diferentes elementos da Organização).

ARTIGO 15.º - PRÉMIOS

Serão atribuídos prémios – troféus, aos 3 primeiros classificados de cada modalidade em disputa.

ARTIGO 16.º - SEGURO

16.1. O Município de Oliveira do Bairro é responsável por celebrar os seguros obrigatórios de acordo com a legislação em vigor e aplicável, nomeadamente no âmbito de responsabilidade civil, no respeito pelas coberturas mínimas em vigor à data.

16.2. Os participantes, aquando da sua inscrição, são responsáveis por fornecer à organização, de forma precisa, todos os dados solicitados.

16.3. Os participantes com seguro próprio deverão remeter à organização o respetivo comprovativo.

ARTIGO 17.º - PRIVACIDADE E SEGURANÇA

O Município de Oliveira do Bairro, enquanto Responsável pelo Tratamento dos Dados, assegura que os dados pessoais recolhidos serão utilizados com as seguintes finalidades:

- Inscrição na Corrida de Carrinhos de Rolamentos (fundamento de licitude: execução de um contrato ou diligências pré-contratuais, nos termos do Art. 6.º, n.º 1, alínea b) do RGPD);
- Identificação da inscrição no processo de credenciação de participantes (fundamento de licitude: execução de um contrato ou diligências pré-contratuais, nos termos do Art. 6.º, n.º 1, alínea b) do RGPD);
- Para efeitos de seguro de participação (fundamento de licitude: cumprimento de uma obrigação legal, nos termos do Art. 6.º, n.º 1, alínea c) do RGPD);
- Captação, utilização e divulgação de imagem e som do referido evento (fundamento de licitude: consentimento específico, livre, esclarecido, informado, nos termos preceituados no artigo 7.º e 9.º, n.º 2, alínea a) do RGPD);

- Consentimento para o envio de comunicações para futuras edições da corrida de carrinhos de rolamentos (fundamento de licitude: consentimento do titular dos dados, nos termos do Art. 6.º, n.º 1, alínea a) do RGPD).

A partilha de fotografias nas redes sociais mencionadas pelo responsável pelo tratamento poderá dar origem a transferências internacionais de dados pessoais para um país terceiro ou uma organização internacional. Desta forma, o Município de Oliveira do Bairro tem uma influência limitada no tratamento de dados efetuado pelos operadores das plataformas de redes sociais.

O operador da plataforma de redes sociais opera toda a infraestrutura de TI do serviço, define as suas próprias regras de proteção de dados e mantém a sua própria relação com os utilizadores. Ademais, o operador é o único responsável por todas as questões relativas aos dados do seu perfil de utilizador, às quais o Município de Oliveira do Bairro não tem acesso.

Cumpre-nos ainda informar que a transmissão e/ou divulgação de vídeos nas redes sociais acarreta riscos, nomeadamente no que se refere à reutilização dos dados pessoais para finalidades diferentes do que a eventual partilha em redes sociais suscita.

Para obter mais informações sobre o tratamento de dados efetuado pelo operador da plataforma de redes sociais consulte a política de privacidade do operador:

- Instagram: https://help.instagram.com/519522125107875
- Facebook: https://www.facebook.com/privacy/explanation

Neste sentido, no âmbito da utilização da plataforma, os seus dados pessoais serão, de modo geral, também tratados e armazenados em servidores localizados em países terceiros, nos termos melhor definidos pelas políticas suprarreferidas, que são da exclusiva responsabilidade dos respetivos operadores das plataformas.

Os dados pessoais serão conservados apenas pelo período necessário e no âmbito das finalidades para os quais os recolhemos.

O/A titular de dados, poderá exercer, a qualquer momento, gozar dos seus direitos de retirada do consentimento, direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade, sem prejuízo de outros direitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (art.º 13º a 22º do RGPD).

Para o exercício destes direitos, os/as titulares dos dados, poderão remeter uma mensagem para cmolb@cm-olb.pt, um email para o encarregado de proteção de dados: protecaodedados@cm-olb.pt; ou remeter uma comunicação postal para o endereço postal do Município (Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro).

Mais se informa que a retirada do consentimento não compromete o tratamento efetuado com base no consentimento anteriormente dado.

Pode, ainda, solicitar informação mais detalhada, designadamente sobre as finalidades, fundamentos de licitude e prazos de conservação e, bem assim, apresentar ao Município de Oliveira do Bairro reclamações sobre o modo como os seus dados pessoais são tratados, sem prejuízo de o poder fazer, também, junto da autoridade de controlo competente (Comissão Nacional de Proteção de Dados).

O Município de Oliveira do Bairro implementou medidas de segurança de natureza técnica e organizativa necessárias para garantir a segurança de todos os dados pessoais que lhe sejam fornecidos visando evitar a sua alteração, perda, e/ou acesso não autorizado, tendo em conta o estado atual da tecnologia, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos.

Para mais informações sobre as práticas de Proteção de Dados do Município de Oliveira do Bairro consulte a Política de Privacidade disponível no nosso website em https://www.cm-olb.pt/pages/364.

ARTIGO 18.º - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição e a participação nesta Prova, implica a aceitação da totalidade das presentes normas;

18.2. Os casos omissos a este documento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.

ANEXO

6.ª CORRIDA DE CARRINHOS DE ROLAMENTOS 2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE (MENORES)

Eu, _____residente em

_____, portador(a) do Cartão de Cidadão nº _____, declaro que tomei conhecimento das Normas de Funcionamento da 6.ª Corrida de Carros de Rolamentos em Oliveira do Bairro e que autorizo o(a) meu(minha) Educando(a) _____ de _____ anos e portador(a) do Cartão de Cidadão nº _____ a participar no evento, assumindo a total responsabilidade sobre qualquer acidente que o venha a envolver e que não esteja abrangido pelas apólices de seguro do evento.

_____, ____ de setembro de 2025.

O Encarregado de Educação

_____

(Assinatura conforme Cartão de Cidadão)